



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1654 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza suplementações e transferências de fontes de recursos no orçamento vigente.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a incluir e efetuar transferências de fontes de recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

02.006.002-12.122.0046.2.159-3390.32.00 – Fonte 1.47 – Ficha 00359	R\$ 14.500,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.11.00 – Fonte 1.29 – Ficha 00449	R\$ 7.500,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.13.00 – Fonte 1.29 – Ficha 00450	R\$ 1.704,78
02.007.001-08.244.0055.2.193-3190.14.00 – Fonte 1.29 – Ficha 00458	R\$ 6.000,00

Art. 2º Como recursos de transferências de fontes mencionadas no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02.006.003-12.361.0035.2.139-3390.30.00 – Fonte 1.01 – Ficha 00409	R\$ 14.500,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.11.00 – Fonte 1.56 – Ficha 00449	R\$ 7.500,00
02.007.001-08.244.0054.2.192-3190.13.00 – Fonte 1.56 – Ficha 00450	R\$ 1.704,78
02.007.001-08.244.0055.2.193-3190.14.00 – Fonte 1.56 – Ficha 00458	R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 10 de agosto de 2016.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE

10/08/16 A 17/08/16


João Luiz Andrade Silva

Controlador Interno
CPF 552.961.856-91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA

TELEFONE: (35) 3842-1100

PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ – CENTRO – CEP.: 36.370-000